

XVII FESTIVAL MEDIEVAL DE ELVAS 2025

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

EXPLORAÇÃO E ESPAÇOS

O Festival Medieval de Elvas visa valorizar e reviver o tempo da história medieval, proporcionando aos habitantes e visitantes poder fazer parte integrante dos costumes e vivências da época.

Este período histórico é então vivido através do artesanato, dos produtos da terra, das tabernas, dos desfiles pelas ruas em autênticas recriações históricas, dos torneios medievais, com trovadores, artesãos, mercadores, artífices, recriações teatrais, ceias medievais, animais da época como os lobos e dromedários, entre outros, que oferecem um leque variado de vivências e experiências num ambiente único e inesquecível.

O programa contempla ainda teatro de rua, jogos infantis, falcoaria, danças, *workshops* de artes e ofícios, animação permanente com bobos, trampolineiros, saltimbancos, trapezistas, tiro com arco, jogos, treino de guerreiros e passeios de burros e dromedários.

Todo este festival aproveita o privilégio da arquitetura histórica da Cidade Património Mundial, com as recriações nas ruas do Centro Histórico, fazendo o convite para explorar um pouco a história dos monumentos que cercam todo este espaço festivo.

1.Objectivo

O presente documento tem como objetivo regular a atribuição de espaços para exploração e estabelecer as normas de participação no Festival Medieval, nomeadamente no que concerne aos critérios de seleção de participantes e exploração de espaço.

2.Local

O Festival Medieval decorre no centro histórico de Elvas, nomeadamente na Praça da República e ruas circundantes: Rua André Gonçalves, Rua da Cadeia, Arco dos Pregos e Largo Dr. Santa Clara.

3.Período e Horário de Funcionamento

3.1 – Período de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno **nos dias e horários determinados para o evento.**

3.2 – Horário de Funcionamento

Os espaços de venda normalmente têm os seguintes horários, sendo obrigatório o seu cumprimento em pleno por todos os participantes:

Quinta-feira, Sexta-feira e Sábado – dias 10 a 13 de Julho

19h00 às 02h00

Domingo – dia 07 de julho

19h00 às 24h00

4. Entidade Responsável

O Festival Medieval é um evento de recriação histórica promovido pela Câmara Municipal Elvas.

5. Participantes

O presente regulamento destina-se a artesãos, artífices, mercadores, místicos e regatões que promovam a venda e/ou demonstração de materiais e produtos característicos da época medieval, tendo em vista a recriação desta época. Pelo seu carácter heterogéneo podem ser caracterizados em:

- a) Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
- b) Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios medievais e que recriem o ofício medieval durante o evento;
- c) Mercadores:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Medieval e que possam ou não ser produzidos pelos próprios;
- d) Místicos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão;
- e) Regatões:** todos os que promovam o pequeno comércio de bens alimentares de abastecimento diário com ponto de venda definido.

6. Objectivos dos participantes

- Função pedagógica/lúdica;
- Recriação histórica do comércio e das artes e ofícios medievais;
- Recriação do artesanato regional, nacional e internacional, promovendo a sua salvaguarda enquadrada nos eventos culturais.

7. Valor de Participação

7.1. A participação implica o seguinte pagamento:

a) ARTESÃO/ ARTIFICE/MERCADOR MÍSTICO/REGATÃO residente no Concelho de Elvas: 50€ (cinquenta Euros);

b) ARTESÃO/ ARTIFICE/MERCADOR MÍSTICO/REGATÃO com residência fora do Concelho de Elvas: 100€ (Cem Euros);

c) Exploração espaço de TASQUINHA com residência no Concelho de Elvas: 100€ (Cem Euros);

d) Exploração espaço de TASQUINHA com residência fora do Concelho de Elvas: 200€ (Duzentos Euros);

O pagamento poderá ser feito através de Cheque à ordem do “Tesoureiro do Município de Elvas” ou por transferência bancária.

e) O pagamento da inscrição só deverá ser efetuado após confirmação da aceitação da inscrição, por parte da organização, via correio eletrónico.

8. Critérios de Localização

A Organização reserva-se o direito de realizar a distribuição dos espaços a explorar.

9. Candidatura

9.1. As candidaturas deverão ser instituídas com os seguintes documentos, de forma a aferir a natureza completa do candidato e do produto que pretende expor/vender:

a) Identificação completa (nome, morada, telefone e/ou endereço de e-mail);

b) Descrição dos materiais/produtos para venda;

c) Fotografias recentes do referido material e da tenda;

d) Ficha de inscrição com fotocópias do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte e Cartão de Contribuinte;

e) No caso dos mercadores (entidades singulares ou coletivas), devem apresentar o Código de Atividade Económica. No caso dos artesãos, devem apresentar o documento comprovativo de atividade artesanal: carta de artesanato, carta de atividade produtiva artesanal ou declaração de início de atividade. Caso não possua os referidos documentos, enviar provas

documentais, tais como diplomas, prémios obtidos, artigos de imprensa ou outros elementos pertinentes.

f) O envio da candidatura implica a aceitação de todas as normas de participação presentes neste documento;

9.2. As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico até às 16:00 do dia que vier a ser determinado no Aviso de abertura de Inscrições.

10. Apreciação das Candidaturas

Critérios de apreciação	
1	Memória descritiva (características da demonstração / dos produtos e materiais e sua relevância para a época histórica retratada)
2	Currículo e Histórico de Participação nos Festivais Medievais de Elvas e/ou eventos similares

11.1. À Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustam aos objetivos do evento; ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes para o evento; ou que demonstrem repetição em relação a um produto ou material apresentado.

11.2. A participação em edições anteriores do evento não constitui garantia de participação na presente edição.

11.3. Após decisão \ apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos serão informados através de notificação via e-mail.

11.4. Em caso de desistência, o participante deverá informar a Organização logo após notificação da mesma.

12. Deveres dos Participantes

12.1. Constituem deveres e obrigações dos participantes:

a) Durante o período de realização do evento os participantes só podem vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que foram indicados na ficha de inscrição;

b) Os participantes terão que decorar os seus espaços, os quais deverão obedecer às seguintes orientações:

- Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente devem recriar a época medieval;
- A identificação do espaço deve ser feita através de materiais como papel pardo, lousa, tecido ou madeira;

- Os vendedores terão de estar obrigatoriamente trajados nas tendas;

c) Cada participante é responsável pela limpeza e segurança interna dos espaços, bem como pelos seus bens;

d) Os participantes devem afixar logo no primeiro dia do evento os preços dos artigos, nos termos da legislação vigente, em lugares visíveis, utilizando para o efeito suportes como papel pardo, lousa ou madeira;

e) Sarapilheira, caniço ou qualquer outro elemento decorativo, será da exclusiva responsabilidade dos proprietários das tasquinhas;

f) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público durante o período e horário de funcionamento da Feira;

g) O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda do lugar na próxima Feira;

h) As tendas devem estar devidamente equipadas até à hora de abertura da Feira. A montagem pode ser iniciada no dia anterior ao início do evento e no próprio dia até às 14h.

i) O levantamento dos materiais deverá ser efetuado até às 12h do dia seguinte ao término do evento.

j) Os participantes deverão cumprir as regras de segurança e de higiene, zelando pela qualidade e boa apresentação dos alimentos/produtos expostos, caso contrário, serão notificados para retirar os mesmos ou, em situações gravosas, para abandonar o evento;

k) Os participantes devem sujeitar-se a ações de fiscalização e avaliação por parte da entidade organizadora, inclusive em espaços reservados;

l) A equipa de fiscalização e avaliação reserva-se ao direito de mandar retirar os materiais e produtos que não tenham sido submetidos à aprovação no ato de seleção dos participantes e que conseqüentemente, não se ajustem aos objetivos do evento;

m) É da responsabilidade dos participantes, zelar pelos seus produtos e pela sua tenda, em caso de condições climatéricas adversas, como por exemplo a chuva;

n) Todos os participantes que no decorrer do evento sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, serão automaticamente expulsos do evento.

o) A venda de produtos/ bebidas ou comida em recipientes que não cumpram as normas terá como consequência o encerramento da tasquinha de imediato.

13. Deveres da Organização

13.1. Constituem deveres da Organização:

- a)** Atribuição de espaço;
- b)** Fornecimento de energia elétrica (apoio técnico durante o evento);
- c)** Limpeza do recinto da Feira, como sejam os espaços públicos e áreas de circulação dos visitantes;
- d)** Assegurar momentos de animação nos diversos espaços de Feira;
- e)** Segurança do espaço público, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos ou danificação de materiais pertencentes a cada um dos participantes.
- f)** O fornecimento de 2 mesas e 4 bancos por Tasquinha;

14. Transmissão de Direitos

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros o seu espaço, seja a que título for.

15. Aceitação das Normas

15.1. O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento;

15.2. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

16. Normas subsidiárias

Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

17. Anexos

São anexos às presentes Normas a Ficha de inscrição (Anexo I e Anexo II), de acordo com a categoria de inscrição, Artesão ou Tasquinha, respetivamente.